

ANEXO I

PROCESSO SEI 23243.006201/2024-49

FICHA DE MATRÍCULA

Nome Completo do Candidato (letra legível e sem abreviaturas):

RG/Órgão Expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Curso:

Campus: Vilhena

Turno: () Matutino () Vespertino (X) Noturno () Diurno () Integral (Matutino/Vespertino)
() Integral (Vespertino/Noturno)

Modalidade de Ensino: () Presencial () Ensino a Distância – EaD

Sexo:

Pessoa Transgênero: () Sim () Não

E-mail (letra legível):

Telefone Pessoal: ()

Tel. Emergencial: ()

Pessoa com Deficiência – PcD: () Não () Sim

Deficiência(s): () Baixa Visão () Cegueira () Deficiência Auditiva () Deficiência Física
() Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Surdez () Surdo Cegueira
() Outra(s). Especifique:

Transtorno(s): () Autismo () Síndrome de *Asperger* () Síndrome de *Rett*
() Transtorno Desintegrativo da Infância () Outro(s). Especifique:

Raça/Cor: () Preta () Indígena () Parda () Amarela () Branca

DOCUMENTOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA

1	1 (uma) foto 3x4 atual no padrão de documento oficial.
2	Ficha de matrícula
3	Documento de oficial de identificação (que contenha nome dos pais, data de nascimento e local de nascimento). Candidatos estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça") ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.
4	Cadastro de Pessoa Física – CPF
5	Certidão de Nascimento ou Casamento.
6	Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula
7	Histórico escolar do ensino fundamental I para os concluintes, ou declaração de matrícula do fundamental II ou ensino médio.
8	Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos. Responsável legal pelo candidato estrangeiro com idade inferior a 18 (dezoito) anos: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (em substituição ao RG), Passaporte ou a Carta Transfronteiriça.

9	Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz devidamente preenchida
OBSERVAÇÕES	
1	Os documentos apresentados para a matrícula deverão ser digitalizados frente e verso (legíveis e atuais).
2	Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações.
3	NÃO serão aceitos documentos originais não assinados, física ou eletronicamente, não carimbados e/ou não datados pela autoridade escolar competente.
DECLARAÇÃO	
<p>DECLARO, para todos os efeitos e finalidade legais: I – Que os documentos escolares entregues (histórico, declaração ou boletim escolar) são autênticos e fideis à verdade, passíveis de posterior conferência/auditoria e, caso detectado eventual divergência, má-fé, dolo, poderá ensejar, resguardado o devido processo legal do contraditório e ampla defesa, o cancelamento da matrícula de ofício, reservando-se as demais medidas cíveis e criminais a serem tomadas.</p> <p>DECLARO ainda estar ciente que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940, e no Parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.</p> <p>Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940:</p> <p>"[...]Falsidade ideológica</p> <p>Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. “Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se apenas de sexta parte.” – grifo nosso.</p> <p>Decreto nº 83.936, de 6/9/1979:</p> <p>"[...]</p> <p>Art. 10. Para controle e correção de eventuais abusos decorrentes da simplificação de exigências de que trata este Decreto, os órgãos e entidades intensificarão as atividades de fiscalização "a posteriori", por amostragem e outros meios estatísticos de controle de desempenho, concentrando-se especialmente na identificação dos casos de irregularidade. Parágrafo único. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal." – grifo nosso.</p>	
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ	
AUTORIZO o uso de imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em produções do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta Instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.	
LOCAL, DATA E ASSINATURA (OBRIGATÓRIO)	
<p>_____ /RO, ____ de _____ de 2024.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato ou do Responsável*</p> <p>*(Em caso candidato menor de 18 anos)</p>	

